

Parágrafo Único - O apostilamento de diplomas a que se refere o caput deste artigo, será executado pela DCA, obedecendo à ordem cronológica de entrada dos processos.

Art. 2º - Cada interessado deverá ter um único processo para o apostilamento do seu diploma, onde o assunto será apostilamento do Título de Tecnólogo de Alimentos.

Art. 3º - Os processos encaminhados para o apostilamento do Título de Tecnólogo de Alimentos deverão estar constituídos dos seguintes documentos:

- I. Requerimento de encaminhamento;
- II. Histórico Escolar original;
- III. Diploma original.

Parágrafo Único - Os documentos deverão ser encaminhados à DCA, via Setor de Protocolo.

Art. 4º - Os processos encaminhados para apostilamento com alteração de dados pessoais do interessado, deverão estar constituídos dos seguintes documentos:

- I. Requerimento de encaminhamento;
- II. Fotocópia do documento de identidade atualizado, certidão de casamento ou nascimento ou ainda, documento que comprove a alteração;
- III. Fotocópia de comprovante de recolhimento da taxa de alteração de dados;
- IV. Diploma original;
- V. Histórico original.

Parágrafo Único - Os documentos deverão ser encaminhados à DCA, via Setor de Protocolo.

Art. 6º - Os processos encaminhados para registro de 2ª via de diploma deverão estar constituídos com os seguintes documentos:

- I. Requerimento de encaminhamento;
- II. Fotocópia da cédula de identidade (RG ou RNE) do diplomado (caso este documento não faça parte do processo);
- III. Fotocópia da 1ª via do diploma ou de documento que comprove a expedição da 1ª via do diploma, conforme os padrões vigentes na época;
- IV. Diploma danificado, se o motivo da solicitação for danificado;
- V. Declaração do requerente quando o motivo da solicitação for extravio;
- VI. Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
- VII. Fotocópia de comprovante de recolhimento da taxa de registro de 2ª via;
- VIII. 2ª via do diploma.

§ 1º - O documento mencionado no inciso VI deverá constar do processo sempre que for necessário comprovarem dados que por ventura constaram incorretamente ou foram omissos na cédula de identidade.

§ 2º - Os documentos deverão ser encaminhados à DCA, via Setor de Protocolo.

Art. 7º - O registro dos diplomas sob a responsabilidade da Diretoria de Controle Acadêmico, por delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Reitor.

Art. 8º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Estado do Pará, em 10 de março de 2015.

JUAREZ ANTÔNIO SIMÕES QUARESMA

Reitor e Presidente do Conselho Universitário

**Protocolo 805730**

## SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

### LICENÇA PRÊMIO

**PORTARIA N.º 262/2015 - SEASTER, EM 06 DE MARÇO DE 2015.**

Nome: DAGMA RESQUE

Matrícula: 57197491/2

Cargo: TÉCNICO EM GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lotação: DAS/SEATER

Período: 16/03/2015 a 14/04/2015 Triênio: 17/11/11 a 16/11/14.

(30 trinta dias) DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA N.º 302/2015 - SEASTER, EM 06 DE MARÇO DE 2015.

Nome: DEBORA MARIA ARAÚJO OLIVEIRA

Matrícula: 5119006/3

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO Lotação: DAS/SEATER

Período: 01/04/2015 a 30/04/2015 Triênio: 09/08/10 a 08/08/13.

(30 trinta dias) DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA N.º 303/2015 - SEASTER, EM 06 DE MARÇO DE 2015.

Nome: OLGARINA FERREIRA ELERES

Matrícula: 3204979/1

Cargo: SERVENTE Lotação: DAS/SEATER

Período: 16/03/2015 a 14/04/2015 Triênio: 29/04/04 a 28/04/07.

(30 trinta dias) DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA N.º 304/2015 - SEASTER, EM 06 DE MARÇO DE 2015.

Nome: SEBASTIÃO ROSÁRIO DE MIRANDA

Matrícula: 3193497/1

Cargo: VIGIA

Lotação: DAS/SEATER

Período: 01/05/2015 a 30/05/2015 Triênio: 23/07/93 a 22/07/96.

(30 trinta dias) DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA N.º 306/2015 - SEASTER, EM 10 DE MARÇO DE 2015.

Nome: MICHELLY ALCANTARA DA SILVA MENDONÇA

Matrícula: 57176236/1

Cargo: CONSULTORA JURÍDICALotação: GABINETE/SEATER

Período: 14/04/2015 a 15/06/2015 Triênio: 11/12/2009 a 10/12/2012.

(60 sessenta dias) DE LICENÇA PRÊMIO

HEITOR MÁRCIO PINHEIRO SANTOS

Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda

**Protocolo 805882**

### EXTINÇÃO DE CONTRATO

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2012/SETER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso de suas atribuições legais torna público a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 002/2012/SETER em razão da ausência de interesse público na manutenção da prestação de serviço de gerenciamento de unidades consumidoras, com utilização de cartão magnético e com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustível para frota, máquinas e equipamentos pertencentes ao órgão, a partir de 07/02/2015, a teor do disposto no art. 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

HEITOR MÁRCIO PINHEIRO SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

**Protocolo 805928**

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2011/SETER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso de suas atribuições legais torna público a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 049/2011/SETER em razão da ausência de interesse público na manutenção da locação de veículos automotores terrestres de pequeno e médio porte (tipo passeio e executivo) para atender o órgão, a partir de 14/02/2015, a teor do disposto no art. 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

HEITOR MÁRCIO PINHEIRO SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

**Protocolo 805929**

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2014/SETER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso de suas atribuições legais torna público a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 010/2014/SETER em razão da ausência de interesse público na manutenção do serviço de cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais, em regime de empreitada por preço unitário, para atender as necessidades do órgão, a partir de 08/03/2015, a teor do disposto no art. 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

HEITOR MÁRCIO PINHEIRO SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

**Protocolo 806033**

### DIÁRIA

**PORTARIA N.º 238/2015 - SEASTER, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Nome: ELAINE CRISTINA MONTEIRO SILVA

Cargo: COORDENADOR

Origem: BELÉM/PA Destino: FARO, TERRA SANTA E MONTE

ALEGRE Matrícula Nº 57206708

Período: 02 a 10/03/2015. Nº de diárias: 08 e ½ (oito e meia)

Objetivo: realizar a supervisão do Seguro-desemprego pescador artesanal no município.

HEITOR MÁRCIO PINHEIRO SANTOS

Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda

**Protocolo 805879**

## FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

### PORTARIA

**PORTARIA Nº. 319 DE 10 DE MARÇO DE 2015**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2015, publicado no DOE 32798 de 01 de janeiro de 2015, Memorando nº 048/2015 - GRH/FASEPA

R E S O L V E:

I - DELEGAR, competência ao servidor RILDO ANTONIO MARÇAL CALDAS, Matrícula nº 5520304/5 Diretor, competência para separadamente ou em conjunto com o Titular do Órgão assinarem os documentos referentes à concessão de licença Saúde; Licença Assistência; Licença Maternidade; Licença Paternidade; Licença Prêmio; Licença Nojo; Licença Gala; Férias; Diárias; Homologação de Processos Licitatórios; Empenhos.

II - Na ocasião, ressaltamos que esta portaria deverá ter efeito retroativo a 01.01.2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

SIMÃO PEDRO MARTINS BASTOS-Presidente da FASEPA

**Protocolo 805962**

### PORTARIAS DE ARQUIVAMENTO

**PORTARIA Nº. 286 DE 02 DE MARÇO DE 2015**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2015, publicado no DOE 32798 de 01 de janeiro de 2015, Considerando os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, Insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição federal / 88.

Considerando ser poder - dever da Administração Pública a apuração de Irregularidades no Serviço público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200, da Lei Estadual nº. 5810/94.

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 014/14 - Processo nº. 056/14, e os termos do relatório final da Comissão de PAD as fls. 85 a 86 e Julgamento para arquivamento do Processo.

Art. 1º - DETERMINAR, o ARQUIVAMENTO dos autos do Processo Instaurado através da Portaria n.1697 - 2014 - GP de 03/11/2014, publicada no DOE 32763 de 07/11/2014, com fundamento no Art. 224, inciso I, 222, 223, inciso I, 224 da Lei nº. 5810/94 - RJU.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

SIMÃO PEDRO MARTINS BASTOS-Presidente da FASEPA

**PORTARIA Nº. 299 DE 04 DE MARÇO DE 2015**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2015, publicado no DOE 32798 de 01 de janeiro de 2015, Considerando os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, Insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição federal / 88.

Considerando ser poder - dever da Administração Pública a apuração de Irregularidades no Serviço público, conforme prescrito no artigo e 201, da Lei Estadual nº. 5810/94.

Considerando a conclusão da Sindicância nº. 046/14 - Processo nº. 058/14, e os termos do relatório final da Comissão de Sindicância as fls. 121 a 130 e Julgamento para arquivamento do Processo.

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR, o ARQUIVAMENTO dos autos do Processo Instaurado através da Portaria n.1706 de 05 de novembro de 2014, publicada no DOE 32764 de 10 de novembro de 2014, com fundamento no Art. 201, inciso I, da Lei nº. 5810/94 - RJU.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

SIMÃO PEDRO MARTINS BASTOS-Presidente da FASEPA

**PORTARIA Nº. 300 DE 04 DE MARÇO DE 2015**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2015, publicado no DOE 32798 de 01 de janeiro de 2015, Considerando os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, Insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição federal / 88.

Considerando ser poder - dever da Administração Pública a apuração de Irregularidades no Serviço público, conforme prescrito no artigo e 203 § 1º, da Lei Estadual nº. 5810/94.